



MEMO: 057/2024-UEP/PROSAP

Parauapebas/PA, 06 de fevereiro de 2024.

DE: UEP/PROSAP - Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas.

PARA: Central de Licitações e Contratos
Sra. Fabiana de Souza Nascimento.

ASSUNTO: Rescisão unilateral do contrato 20230257 – Concessão administrativa de uso do quiosque nº 4, situado no Complexo Turístico de Parauapebas

Prezada Coordenadora,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por intermédio deste, encaminhar em anexo os documentos para rescisão unilateral do contrato 20230257 cujo objeto é Concessão administrativa de uso do quiosque Nº 4, situado no Complexo Turístico de Parauapebas/PA.

Até a presente dada o quiosque não foi ocupado e o Concessionário não demonstrou qualquer interesse em realizar tal ocupação.

Dessa forma, em atendimento as normas gerais de licitação, bem como a Cláusula Decima Terceira do Contrato 20230257, que trata da **EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO**, subitens 13.3 e 19.1.1, solicito o cancelamento do Contrato e consequente revogação da concessão sem aplicação das penalidades legais.

Atenciosamente,

Daniel Benguigui
Coordenador do PROSAP
Decreto nº 1256/2019

Memorando Interno N°001/2024 – Complexo Turístico de Parauapebas

Parauapebas, 29 de janeiro de 2024

DE: COMPLEXO TURÍSTICO DE PARAUAPEBAS – COPEC - Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais, Captação de Recursos e Gestão de Convênios.

PARA: PROSAP – Programa de Saneamento Ambiental, Macrodrenagem e Revitalização de Igarapés e Margens do Rio Parauapebas

Prezado Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, servimo-nos do presente para informar V. Sa. quanto situação atual do contrato 20230257 referente ao quiosque 04 localizado no interior do Complexo Turístico de Parauapebas.

Ressaltamos que até a presente data o quiosque não foi ocupado e o Concessionário não demonstrou qualquer interesse em realizar tal ocupação. Tendo em vista a situação atual e com base nos fatos e documentos anexos é que pedimos a rescisão unilateral do referido contrato.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração. Segue anexo: Ordem de serviço 016/2023, Portaria de fiscal 080/2023, Relatório de fiscalização 001/2024 e Solicitação de Rescisão de Contrato.

Atenciosamente,

Kairoene P.A. Viana
KAIROENE PEREIRA ARAUJO VIANA

Coordenadora Geral e Parques Urbanos – COPEC

Portaria 03/2024

[Assinatura]
to



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos e
Gestão de Convênios
Unidade Executora do Programa de Saneamento Ambiental,
Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio
Parauapebas – UEP/PROSAP



Parauapebas - PA, 29 de janeiro de 2024

REF: SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL DO CONTRATO DE N° 20230257 QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/UEP-PROSAPE A EMPRESA M C LEOTTI LTDA.

SOLICITAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

1 - DOS FATOS

Considerando o contrato de nº 20230257 que tem por objeto a Concessão Administrativa de uso do Quiosque nº 04, situada no Complexo Turístico de Parauapebas/PA Pa-275, o Fiscal de Contrato **KAIROENE PEREIRA ARAÚJO VIANA**, mediante o Coordenador Geral PROSAP **DANIEL BENGUIGUI**, acerca da Solicitação de Rescisão Contratual Unilateral, tendo como base o relato dos fatos quanto à NÃO execução do Contrato nº 20230257.

O pedido de rescisão contratual se encontra instruído com os seguintes documentos:

Tratativas com a empresa;
Notificação com recebimento;
Ordem de Serviço com recebimento;
Portaria do Fiscal;

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a vigência do contrato de 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato que se iniciou em 12 de julho de 2023, extinguindo-se em 12 de agosto de 2023.

Considerando a redação da Cláusula Terceira do contrato:

3.1.1 – O prazo para início da ocupação do equipamento, objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão de Uso.

3.2. – A Concedente ou a Concessionária que não desejar dar continuidade ao serviço objeto desta contratação deverá se manifestar, no mínimo, 30 dias



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos e
Gestão de Convênios
Unidade Executora do Programa de Saneamento Ambiental,
Macro drenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio
Parauapebas – UEP/PROSAP

corridos antes de seu termo final para que a outra parte possa tomar as providências necessárias para realização de nova licitação, no caso da Concedente, ou para as providências necessárias de encerramento dos trabalhos, por parte da Concessionária.



3 - DA CONCLUSÃO

Constatado o descumprimento das Cláusulas supracitadas, mediante prorrogativas que não foram atendidas e notificações onde não obtivemos respostas, como fiscal do contrato **SOLICITO A RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, tendo em vista que a concessionária não manifestou interesse em ocupar o espaço.

Parauapebas 29 de Janeiro de 2024.

Kairone P. A. Viana

KAIRONE PEREIRA ARAÚJO VIANA

Decreto PMP nº 105/2023
Fiscal do Contrato nº 20230257

PROSAP



Parauapebas - PA, 16 de janeiro de 2024

*Ref.: Relatório ambiental de acompanhamento
de fiscalização da concessão de uso do
Quiosque nº 04 localizado no Complexo
Turístico de Parauapebas.*



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 001/2024

O Fiscal de Contrato vem, por meio deste, mediante o Coordenador Geral PROSAP, encaminhar o presente documento tendo como base o relato dos fatos quanto à NÃO execução do Contrato nº 20230257.

I. REFERÊNCIA

CONCESSIONÁRIA: **MAIZA CARVALHO LEOTTI**, responsável a **Empresa M C LEOTTI LTDA**, CNPJ 11.287.970/0001-36.

- 1.1. Modalidade: Concorrência nº 3.2023-01PROSAP
- 1.2. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes; e demais legislações pertinentes à matéria.
- 1.3. Número do Contrato: 20230257
- 1.4. Objeto: Outorga de Concessão Administrativa de uso oneroso de 07 (sete) quiosques situados em espaços urbanizados às margens dos igarapés Ilha do coco e lajeado, no município de Parauapebas, Estado do Pará.
- 1.5. Valor Anual do Contrato: R\$ 18.120,00 (dezoito mil cento e vinte reais), pagos mensalmente a quantia de 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais).
- 1.6. Data de Assinatura de Contrato: 12 de julho de 2023
- 1.7. Fiscal do Contrato: Kairone Pereira Araújo Viana.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS

Considerando o descumprimento da Cláusula Primeira, subitem 1.1 do supracitado Contrato;

Considerando o descumprimento total da Cláusula Terceira, subitem 3.1.1 do Contrato;

Considerando o disposto na Cláusula Décima Terceira, subitem 13.3;

Considerando o lapso temporal transcorrido entre a assinatura do contrato até a data do recebimento da Notificação 004-2023/PROSAP, a saber: 11/12/2023;

O Fiscal do Contrato mediante os fatos resolve proceder com a elaboração do presente relatório visando documentar os fatos ocorridos. Primeiramente é importante destacar que foram realizadas diversas tentativas de comunicação com a



PREFEITURA DE
PARAUAPEBAS
Aqui tem força. Aqui tem trabalho

GABINETE DO PREFEITO
Coordenadoria de Projetos Especiais Captação de Recursos e
Gestão de Convênios
Unidade Executora do Programa de Saneamento Ambiental,
Macrodrenagem e Recuperação de Igarapés e Margens do Rio
Parauapebas – UEP/PROSAP

CONCESSIONÁRIA por mensagem telefônica com o objetivo de obter resposta quanto ao seu interesse em efetivar a ocupação do espaço e consequente exercício da sua concessão durante o prazo estabelecido em contrato, contudo, não se obteve resposta (cópias anexas). Dessa feita, foi encaminhada a CONCESSIONÁRIA a NOTIFICAÇÃO 004-2023/PROSAP, estabelecendo um prazo final para ocupação do espaço, a qual também não foi cumprida (cópia anexa).



III. CONCLUSÃO

Em atendimento as normas gerais de licitação, bem como a Cláusula Décima Terceira do Contrato 20230257, que trata da EXTINÇÃO DA CONCESSÃO DE USO, subitens 13.3 e 19.1.1, SUGERE-SE que a Administração Pública, no uso das suas prerrogativas e tendo como fundamentação o interesse e conveniência proceda com o cancelamento do contrato e consequente revogação da concessão por meio de Declaração de Caducidade da Concessão ou aplicação de sanções contidas no instrumento contratual.

É o relatório

Kairone P. A. Viana
KAIRONE PEREIRA ARAÚJO VIANA
Decreto PMP nº 105/2023
Fiscal do Contrato nº 20230257